



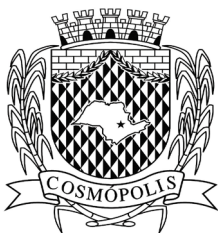
SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 308 - 25 de Junho de 2021



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP 13150-027

Edital de Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas temporárias ou sepulturas, carneiras, túmulos, jazigos em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal de Cosmópolis, para proceder à atualização de cadastro.

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, Sr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o término da vigência de concessão de sepulturas temporárias;

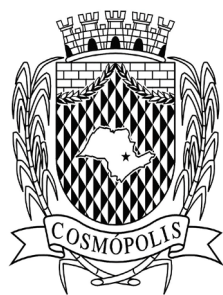
CONSIDERANDO que se constatou sepulturas no Cemitério Municipal em completo abandono, em ruína, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

CONSIDERANDO a situação de emergência de surto pandêmico do novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal de Cosmópolis,

Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento de responsáveis, consideram-se abandonadas as sepulturas, carneiras, túmulos,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP 13150-027

jazigos que não possuem quaisquer tipos de edificação, os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação, os que não possuem benfeitorias, os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, bens e a salubridade do Cemitério Municipal, e os que não contém ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis.

A presente Notificação e Chamamento compreende os responsáveis por sepulturas temporárias não perpetuadas no prazo previsto na Lei Municipal nº 3235, de 22 de março de 2010.

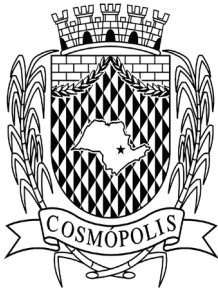
NOTIFICA:

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal de Cosmópolis, para que compareçam na sede da Administração do Cemitério, junto ao Velório Municipal, situado na Avenida Aracy Silva, s/nº, Laranjeiras II, no horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que regularizem os locais e condições, face as razões acima expostas.

2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital para regularização de sepulturas temporárias, os que não regularizarem as sepulturas hoje em abandono, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.

3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada, das sepulturas consideradas em abandono e trasladados os restos mortais encontrados para o local próprio.

4 – As sepulturas que apresentarem placa de propriedade perpétua, mas estejam em situação irregular, ou seja, em estado de abandono, sem quaisquer



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP 13150-027

tipos de edificação ou benfeitoria, sem a devida manutenção, limpeza e conservação ou em estado de ruínas, perderão o caráter de perpetuidade.

5 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, sendo o local considerado como abandonado, e após a retirada dos restos mortais, o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.

6 – Os interessados deverão comparecer munidos com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do documento de identificação civil com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia do título que comprove a titularidade do terreno/túmulo/sepultura;
- e) Cópia da Certidão de Óbito do sepultado.

7 – A critério da Administração do Cemitério Municipal, outros documentos complementares poderão ser solicitados, inclusive comprovantes de pagamento de taxas previstas na Lei Municipal nº 3235/10 e Código Tributário Municipal.

8 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público e informativo eletrônico Municipal. Comunicação via ofício à Câmara Municipal de Vereadores.

Cosmópolis, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL